



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 22 de Outubro de 2019 • IOBJP • N°703 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO

## EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS  
ADITIVOS – PREV BOM JESUS

EXERCÍCIO 2019

Contrato nº 001/2019 de 03/10/2019

Processo de Dispensa de Licitação nº. 1/2019

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS

**Contratado:** TOP TEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICALTA.

**Finalidade:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de duas impressoras, sendo uma multifuncional, com impressão em preto e branco, copiadora e scanner.

**Período:** 03/10/2019 a 02/10/2020

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor total:** R\$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

**Termo de aditamento 2 ao  
Contrato nº 008/2017**

**Carta Convite 5/2017**

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS

**Contratado:** PLANEXCON - CONTABILIDADE, ACESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA.

**Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS.

**Período:** 16/10/2019 a 15/10/2020

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor total:** R\$ 70.527,33 (setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

## DECRETO

**DECRETO Nº 83,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2505, DE 29 DE JULHO DE 2019”.*

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 2505, de 29 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, de acordo com o art. 1º da Lei nº 2505, de 29 de julho de 2019:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.08.00	Educação	12.361.0011.2033	1	3.3.50.43	30.000,00	Programa Desenhando o Futuro
02.08.00	Educação	12.365.0011.2033	1	3.3.50.43	15.000,00	Programa Desenhando o Futuro
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					45.000,00	-

TOTAL 45.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será resultante de Anulação Parcial, conforme art. 2º da Lei 2505, de 29 de julho de 2019, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha 415	22.500,00
12.365.0011.2033 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha 446	22.500,00
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.000,00

**Art. 3º** - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 17 de outubro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## LEI

**LEI Nº 2520,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**  
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

*DISPÕE SOBRE: “Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução até o valor de R\$ 133.936,20 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).”*

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 133.936,20 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinado à criação da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.05.00	Ação Social	08.244.0006.2019	5	3.3.50.43	133.936,20	Projeto para Serviços de Proteção Social Básica
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL					133.936,20	-

**Art. 2º**. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante de Anulação Parcial, no valor de R\$ 133.936,20 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 219					133.936,20	
TOTAL SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					133.936,20	

**Art. 3º**. Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações



ora contemplados na presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito

**AUTO**

**AUTO DE INFRAÇÃO,  
MULTA E EMBARGO – 011/2019**

**Autuado:** Agape Incorporação e Planejamento Imobiliário LTDA

**CNPJ:** 18.792.377/0001-96

**Endereço:** Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, 196, sala 03.

**Cidade:** Bom Jesus dos Perdões – SP

**CEP:** 12955-000

**Sócio representante:** Edy Carlos Pereira Rocha

**CPF:** 259.057.368-55

**RG:** 32.868.514-8 SSP/SP

**Endereço:** Rua Barbara Cardoso, 115.

**Cidade:** Bom Jesus dos Perdões – SP

**CEP:** 12955-000

**Ref:** Parcelamento irregular de solo na propriedade de matrícula 90.567 – Estrada Municipal Anésio Bueno. Lei Municipal 866/87 associada a Lei Federal 6766/79.

Processo: 3376/2019.

**Senhor (a),**

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do autuado feita pessoalmente.

Devido a indícios (abertura de arruamento, piquetes delimitando áreas, e contrato de compra e venda em nosso poder) caracterizando parcelamento de solo executado de forma irregular na propriedade da matrícula 90.567, fica Vossa Senhoria, penalizada com multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) e NOTIFICADO A PARALISAR DE IMEDIATO as vendas dos lotes e a dar entrada na documentação de regularização do loteamento em questão no prazo de (90) noventa dias, conforme Artigo 23 da Lei 866/1987 parágrafo 1º e 2º.

Obs. Conforme Decreto 004/2019 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$162,60 (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, fica Vossa Senhoria comunicada a apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta. O não

atendimento no prazo, acarretará na efetivação do Auto de Infração e Multa.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos, Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões,  
26 de julho de 2019, às 08:48 h.

**Renato Alves**  
Fiscal

**PORTARIAS**

**PORTARIA SMG nº 591,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RETIFICA a portaria nº 580/2019:

Onde se lê: “Mônica de Fatima Barbosa, Auxiliar de Departamento Pessoal”, leia-se: “Mônica de Fatima Barbosa, Auxiliar de Serviço Pessoal”.

Onde se lê: “Edith Luiza Cassemiro Noronha, Escriurária”, leia-se: Edith Luiza Cassemiro Noronha, Auxiliar de Serviço Pessoal”.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2019.

**Sergio Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA SMA Nº 592,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 1500/99, e considerando o que consta no Processo 2972/2019, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 2972/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2019.

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário Municipal de Administração

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito

**PORTARIA SMA Nº 593,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre: “Nomeação da Comissão Especial para o trânsito no Município de Bom Jesus dos Perdões”.*

CONSIDERANDO que há a necessidade de estudo permanente e acompanhamento do trânsito de nosso Município, para melhor fluir o tráfego de veículos.

CONSIDERANDO que um trabalho permanente no trânsito traz segurança para a população.

CONSIDERANDO que existem eventos que necessitam de apoio na orientação do Tráfego do Município.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1.º do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/1992, RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam NOMEADOS os seguintes funcionários públicos para o exercício de quaisquer funções relacionadas com trânsito no Município, sob a presidência do primeiro:

- MARCIO PAULO GARZUZI, Engenheiro Civil;
- EVANDRO LUIZ DA FONSECA, Leiturista de Hidrômetro;
- ADRIANO APARECIDO PINTO, Auxiliar de Serviços;
- RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços;
- ANTONIO MARIA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços;
- JOÃO CARLOS PINTO, Auxiliar de Serviços;
- SILVANO ANTONIO DOS SANTOS, Auxiliar Mecânico;
- LUIZ CARLOS MARTINS INOCÊNCIO, Ajudante de encanador;
- ANDRE CIDENEY DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Calceteiro;
- RUDNEI APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Motorista;
- LEONEL APARECIDO GONÇALVES, Jardineiro;
- FERNANDO DA CUNHA, Motorista;
- RENAN COUTO BISPO DOS SANTOS, Coletor de Resíduos Sólidos Domésticos;
- CLAUDIO APARECIDO RICARDO, Auxiliar de Serviços;
- ADRIANO APARECIDO MARRA, Operador de Máquina.

**Art. 2º.** A comissão deverá se reunir com frequência para planejar as ações necessárias para a efetiva regularização do



trânsito, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal 1500/99, com o pagamento nos termos do § 2º do mesmo artigo.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos  
Perdões, Estado de São Paulo,  
Em 21 de outubro de 2019.

**Sergio Ferreira**  
Prefeito



# HOMOLOGAÇÃO



Sistema 4R

**PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

## Homologação / Adjudicação

**PROCESSO Nº 51/2019**  
**Pregão Presencial 29/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO

### HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura, conforme a tabela em anexo;
2. A AASSESSORIA JURÍDICA, para elaborar contrato neste sentido, se necessário;
3. A DIRETORIA DE FINANÇAS para providenciar a Nota de Empenho e respectivo pagamento;
4. Após formalidades legais, archive-se.

### ADJUDICAÇÃO

**CONSIDERANDO** a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CNPJ: 00.126.468/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA, 181 CJ. 308 BAIRRO: JAGUARÉ

CEP: 05317-000 CIDADE: SAO PAULO/SP

FONE: 11-36433640

TOTAL: R\$ 2.670.000,00(Dois Milhões, Seiscentos e Setenta Mil Reais)

BOM JESUS DOS PERDOES, 18 de Outubro de 2019..

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO FERREIRA  
Prefeito



# GABARITOS



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83- Centro.

Fone: (011) 4012-1000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2019.**

## **GABARITO OFICIAL**

**CARGO: CUIDADOR (A)**

1. B
2. C
3. D
4. C
5. D
6. B
7. A
8. D
9. D
10. A
11. A
12. D
13. A
14. D
15. A
16. D
17. A
18. A
19. B
20. A



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83- Centro.

Fone: (011) 4012-1000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 011/2019.**

**GABARITO OFICIAL**

**CARGO: PSICÓLOGO (A)**

1. A	16. A
2. A	17. A
3. D	18. B
4. D	19. C
5. C	20. A
6. A	21. B
7. C	22. A
8. C	23. C
9. D	24. D
10. B	25. D
11. B	26. A
12. C	27. A
13. B	28. B
14. B	29. C
15. D	30. C